PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-5ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. DANIELE MARANHÃO COSTA
Juiza Substit.	: DRA. DIANA MARIA WANDERLEI DA SILVA
Dir. Secret.	: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2017

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28304-44.1991.4.01.3400 91.00.28369-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	ORLY GENESIO DA COSTA E OUTROS	
ADVOGADO	DF00002021 - ESLY SCHETTINI PEREIRA	
EXCDO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	
PROCUR	- ANAMARIA REYS RESENDE	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Resolvo o processo com mérito, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC.

Numeração única: 1808-94.1999.4.01.3400

1999.34.00.001821-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE		JUAREZ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO		DF00006102 - ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
PROCUR	1:1	- INÁCIO LUIZ BAHIA
EXCDO	1:1	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
PROCUR		- INÁCIO LUIZ BAHIA

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Resolvo o processo com mérito, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC.

Numeração única: 19499-24.1999.4.01.3400

1999.34.00.019526-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: RUI ALBERTO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS	
EXQTE	: RUI ALBERTO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS	
EXQTE	: IRANY GONCALVES DE MIRANDA E OUTRO	
ADVOGADO	: DF00011707 - FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	
ADVOGADO	: DF00012527 - FERNANDA PERES TOSCANO DANTAS	
EXCDO	: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA	A
	EDUCACAO	
ADVOGADO	: DF00007458 - EDNA MARIA GUIMARAES DE MIRANDA	
ADVOGADO	: DF00005072 - PATRICIA BARRETO HILDEBRAND	
ADVOGADO	: DF00010252 - HUGO MARCELINO DA SILVA	
OUTROS	: CAPUTO, BASTOS E SERRA ADVOGADOS	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Resolvo o processo com mérito, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC.

Numeração única: 8270-28.2003.4.01.3400

2003.34.00.008261-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	AGUIMAR INACIO FERREIRA E OUTROS	
ADVOGADO	DF00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA	
ADVOGADO	DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO	
EXCDO	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Resolvo o processo com mérito, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC.

Numeração única: 20137-37.2011.4.01.3400

20137-37.2011.4.01.3400 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DEIRDRE DE AQUINO NEIVA E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00010911 - IARA SONIA AGUIAR DE AQUINO
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Resolvo o processo com mérito, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC.

Numeração única: 57473-70.2014.4.01.3400

57473-70.2014.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SWAMI DE ALMEIDA NEVES	
ADVOGADO	:	DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO	
REU	T:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS	;
		RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 60901-26.2015.4.01.3400

60901-26.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	1:	RECREIO BH VEICULOS S/A E OUTROS
ADVOGADO		DF00038663 - ACI HELI COUTINHO
ADVOGADO		DF00002240 - FRANKLIN ROOSEVELT DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00019779 - JOSE MARCIO DINIZ FILHO
ADVOGADO		DF0002240A - ALEXANDRE LOPES LACERDA
REU	1:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 7093-72.2016.4.01.3400

7093-72.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	1:	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO		SP00228094 - JOAO RICARDO JORDAN
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 51486-82.2016.4.01.3400

51486-82.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	CORPOREOS - SERVICOS ESTETICOS LTDA
ADVOGADO	DF00051958 - DANIEL FREIRE CARVALHO
REU	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Declaro prescritas as verbas anteriores ao quinquênio que antecedeu a propositura da demanda, e julgo PROCEDENTES os pedidos, resolvendo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC...

Numeração única: 22829-67.2015.4.01.3400

22829-67.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	BUON PIATTO ALIMENTACAO LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00033745 - MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JUNIOR
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, reconheço a prescrição quinquenal das parcelas que antecedem ao ajuizamento da ação, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC para:

DECLARAR a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora a incluir as receitas de exportação para a Zona Franca de Manaus na composição da base de cálculo da Contribuição para o PIS e para a COFINS, conforme a

fundamentação. Assim, CONFIRMO a tutela antecipada para a parte ré se ABSTER de exigir da parte autora a inclusão das receitas de exportação para a Zona Franca de Manaus na composição da base de cálculo da Contribuição para o PIS e para a COFINS.

Numeração única: 36687-34.2016.4.01.3400 36687-34.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	MARCOS ROBERTO PEREIRA SILVA
ADVOGADO	DF00044225 - DIOGO KARL RODRIGUES
REU	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, nos termos do art. 487, I, do CPC, apenas para DETERMINAR o levantamento dos valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS que lhe são devidos, relativamente ao período trabalhado para a Fundação Universidade de Brasília - FUB, sobre os quais deverão incidir juros e correção monetária, conforme a fundamentação e o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Numeração única: 25939-74.2015.4.01.3400 25939-74.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	METALURGICA SCHIFFER S/A E OUTROS						
ADVOGADO	:	DF0001805A - JOAO JOAQUIM MARTINELLI						
REU	:	AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO						
		INDUSTRIAL - ABDI						
REU	:	AGENCIA DE PROMOCAO DE EXPORTACOES E						
		INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL						
REU	:	SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS						
		EMPRESAS - SEBRAE						
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)						
ADVOGADO	:	GO00023066 - PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS						
ADVOGADO	:	DF00023166 - GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DA CRUZ						
ADVOGADO	:	DF00020792 - THIAGO LUIZ ISACKSSON D'ALBUQUERQUE						

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto:

- a) acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, e excluo o SEBRAE, a ABDI e a APEX-BRASIL da lide, com base no art. 485, VI, do CPC;
- b) declaro prescritas as parcelas do quinquênio anterior à data da propositura da ação;
- c) julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, e resolvo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 60717-36.2016.4.01.3400 60717-36.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: CORPOREOS - SERVICOS ESTETICOS LTDA
ADVOGADO	: DF00051958 - DANIEL FREIRE CARVALHO
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Mantenho a tutela antecipada concedida, declaro prescritas as verbas anteriores ao quinquênio que antecedeu a propositura da demanda, e julgo PROCEDENTES os pedidos, resolvendo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC...

Numeração única: 57371-19.2012.4.01.3400

57371-19.2012.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	1:	LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES
ADVOGADO	:	DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO
ADVOGADO	1:	DF00023371 - LUIS GUSTAVO FREITAS DA SILVA
REU	1:	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 487, I, do CPC, conforme a fundamentação, para:

DECLARAR a ilegalidade do ato administrativo de revisão da cessão do autor ao Ministério das Relações Exteriores e para que a transforme em licença para tratamento de assuntos particulares; bem como reconhecer o direito a não reposição ao erário dos valores recebidos a esse título ou de receber faltas no período em que esteve cedido e

não tinha ciência da anulação do ato de cessão. DETERMINAR que a ré promova a aposentadoria proporcional ao autor. Improcedente o pedido de indenização por danos morais, conforme a fundamentação.

Numeração única: 54117-33.2015.4.01.3400

54117-33.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO

DE BENEFICIO

AUTOR		ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	1:1	MG00067249 - MARCELO TORRES MOTTA
REU		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto:

- a) indefiro o pedido de tutela antecipada;
- b) acolho a preliminar de falta de interesse de agir quanto aos pedidos de averbação;
- c) julgo PROCEDENTES os pedidos de concessão da aposentadoria com DIP em 03/11/2011e pagamento de valores retroativos a essa data, resolvendo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Numeração única: 53503-28.2015.4.01.3400

53503-28.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	VIRGILIO PINTO CUNHA
ADVOGADO	:	DF00038326 - MATHEUS GOMIDE NETO TORRES COSTA
REU	:	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, mantenho a tutela antecipada concedida, e julgo PROCEDENTES os pedidos da parte autora, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para:

DECLARAR o direito da parte autora de não ter descontado de sua remuneração o valor mensal o valor de R\$ 14.900,97, apurado no PAD nº 00410.006119/2010-44, a título de reposição ao erário; bem como seja retirado seu nome da Dívida Ativa da União.

Numeração única: 19995-91.2015.4.01.3400

19995-91.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	1:	CIRO MARCOS ROSA	1
ADVOGADO	1:	DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA	
REU		UNIAO FEDERAL	1

A Exma. Sra. Juiza exarou:

DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela antecipada para assegurar ao autor a manutenção do recebimento da vantagem "opção de função", e determinar que a ré se abstenha de excluir essa parcela dos seus proventos até que o

TCU profira decisão definitiva sobre o seu caso específico. Intime-se a ré para cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação desta sentença. Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, resolvendo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para garantir a manutenção do recebimento da vantagem "opção de função", até que o TCU profira decisão definitiva sobre o seu caso específico, bem como determino a não reposição ao erário dos valores já recebidos a esse título, uma vez que recebidos de

boa-fé. Improcedente o pedido de declaração de nulidade da Orientação Normativa SRH/MP nº 01/2014.

Numeração única: 45341-10.2016.4.01.3400 45341-10.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	SONIA AL	LVES COSTA
ADVOGADO	DF000009	968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
REU	UNIAO FE	EDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, mantenho a tutela antecipada concedida, e julgo PROCEDENTES os pedidos da parte autora, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para:

DECLARAR o direito da parte autora de ter assegurado pela ré o direito à integralidade e à paridade, nos termos dos arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005 e, por consequência, de não ter reduzido o valor da pensão por morte, conforme a fundamentação supra.

Numeração única: 3795-72.2016.4.01.3400

3795-72.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00053275 - WERTHER BOTELHO SPAGNOL
ADVOGADO	: MG00093835 - OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, mantenho a tutela antecipada concedida, e julgo PROCEDENTES os pedidos da parte autora, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para:

DECLARAR a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora ao pagamento da multa isolada prevista no §17 do art. 74 da Lei nº 9.430/96, diante da vigência das Leis nº 12.249/10 e 13.097/15, quando não comprovada a falsidade da declaração, de acordo com a previsão contida no art. 18 da Lei nº 10.833/03; bem como para determinar a sua não aplicação, em momento futuro, se ausentes os requisitos do art. 18 da Lei nº 10.833/03.

Numeração única: 44609-63.2015.4.01.3400 44609-63.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RAFAEL (RAFAEL COSTA MATHIAS						
ADVOGADO	:	DF000342	DF00034253 - SAULO RODRIGUES MENDES						
REU	1:	FUNDO	NACIONAL	DE	DESENVOLVIMENTO	DA			
		EDUCACA	EDUCACAO FNDE						
REU	1:	UNIAO FE	JNIAO FEDERAL						

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, mantenho a tutela antecipada concedida, e julgo PROCEDENTES os pedidos da parte autora, resolvendo o processo com mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para DETERMINAR que a ré deixe de aplicar o art. 8º, inciso I, da Portaria nº 8/2015, do Ministério da Educação, em relação ao demandante.